



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2020 – SAAE/AL TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NA ÁREA DE PROTOCOLO PARA O SAAE-VIÇOSA/AL.

Abertura do Certame em 27 de Outubro de 2020, às 09h:00min.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ N.º _____ ENDEREÇO: _____ CEP _____ CIDADE / ESTADO _____ TELEFONE: _____ FAX _____ E-MAIL: _____ NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____ <p style="text-align: center;">Viçosa / Alagoas _____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Responsável pelo Recebimento</p>

Obs.: O não-envio dos dados eximirá o SAAE de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NA ÁREA DE PROTOCOLO PARA O SAAE-VIÇOSA/AL.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

EDITAL

Pregão Presencial nº 02/2020

Tipo: Menor Preço

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 002/2020 de 06 de Março de 2020, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Outubro de 2020, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Frederico Maia, nº 54, Centro, cidade de Viçosa/AL, Processo nº 20200601001, obedecendo aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital, e ainda o Decreto nº 8538, de 06/10/2015.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do SAAE de Viçosa/AL, no horário das 7:30 às 11:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NA ÁREA DE PROTOCOLO PARA O SAAE-VIÇOSA/AL**, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado total anual da contratação é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

2.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto solicitado será(ao) cobertas pelas Orçamentárias referente ao o exercício de 2020:

Órgão: 10-Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Unidade: 10 -Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Funcional: 04.122.0009- Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Projeto/Atividade: 2050- Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE;

Elemento de despesas: 3390.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10- Recursos Próprios.

3. DA PARTICIPAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o SAAE de Viçosa/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. Que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do Contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no **Anexo II** deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo **VII do edital**, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DIA 27/10/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NA ÁREA DE PROTOCOLO PARA O SAAE-VIÇOSA/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

DIA 27/10/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NA ÁREA DE PROTOCOLO PARA O SAAE-VIÇOSA/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do SAAE, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

- 7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;
- 7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.7. Constar declaração de que iniciará os serviços objeto deste certame no prazo de até XX(XXX) dias, mediante o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão;
- 7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser executado ao SAAE sem ônus adicionais;
- 7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao objeto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do órgão.
- 7.14. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.15. Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - A proposta que não contemplan o preço de todos os itens constantes do lote.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do Objeto, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do prego.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, nos termos do §1º do Art.43, da LC 147/2014, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de Objeto compatível em quantidades com o objeto deste certame;

a.1) **O atestado de capacidade deverá estar assinado e reconhecido firma.**

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que I (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

a.4) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a I (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

b) Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comprovando a inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou concordata.

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943".
- h) Alvará de Localização da sede do licitante ou comprovante de pagamento do respectivo Alvará.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o SAAE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do SAAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. O contrato firmado com a(s) licitante(s) observará a minuta constante no **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao SAAE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar o Contrato a Adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao SAAE..

11.7. O contrato terá sua vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe a Lei 8.666/92.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1 – São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto básico e no Contrato;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato;

12.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

12.2.1. Fornecer produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Contrato, Edital, e Anexos.

12.2.2. Adaptar-se a mudanças, quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da CONTRATANTE especificados neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

12.2.3. Arregimentar profissionais especializados com conhecimento e experiência nas diversas áreas de tecnologia da informação inerentes ao objeto de cada Ordem de Serviço emitida. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento as comprovações que se fizerem necessárias para verificação da especialização e experiência dos profissionais alocados.

12.2.4. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.

12.2.5. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.

12.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

12.2.7. Manter seus profissionais portando crachá de identificação da CONTRATADA, para o trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

12.2.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Diretores e técnicos da CONTRATANTE referente ao andamento de atividades.

12.2.10. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

12.2.11. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

12.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

12.2.13. Garantir a qualidade dos produtos em suas características operacionais, de manutenção a novos ambientes e assegurar que esses sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de hardwares e softwares, de acordo com os requisitos definidos para os produtos.

12.2.14. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

12.2.15. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança.

12.2.16. Cumprir as normas regulamentadoras da Medicina e Segurança no Trabalho.

12.2.17. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.18. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. O Objeto desta licitação deverá ser executado mediante Ordem de Serviço expedida pelo SAAE.

13.2. A execução do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Autarquia.

13.3. O prazo para instalação do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.4. O ato da execução do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a licitante, a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, no Termo de Referência anexo I.

14. DA GARANTIA DO OBJETO:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem o Objeto impróprio ou inadequado a seu uso, podendo o SAAE exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o SAAE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do objeto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do SAAE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida será aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Propostas de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital.

Viçosa /AL, 15 de Outubro de 2020.

Maria Êlida Barbosa Custódio
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever as condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, visando à **SOLUÇÃO INTEGRADA DE CESSÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA**, para os setores de CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO e TRANSPARÊNCIA PÚBLICA e PROTOCOLO, conforme especificações deste termo, em face da necessidade da Autarquia.

Os serviços contemplam o fornecimento de licenças de software de uso permanente e serviços técnicos especializados para implantação da referida solução, treinamento, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico por 12 (doze) meses.

Os sistemas devem estar aptos para utilização em qualquer Órgão, Fundo, Autarquia ou qualquer outra Entidade pública municipal, de formas que, em qualquer uma delas em que os sistemas estejam licenciados, possa haver a integração da execução orçamentária e financeira para efeitos de prestação de contas consolidada, em obediência ao inciso III, §1º, art. 48, da Lei Complementar 101/2000.

2. DOS QUANTITATIVOS

O objeto da presente contratação será **adjudicado em LOTE ÚNICO**, com julgamento das propostas de preços pelo critério do **preço global**, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o **menor preço global** e que atender a todos os requisitos do certame, tendo em vista a necessidade de utilização de sistemas integrados de gestão pública, impossibilitando assim haver sistemas, plataformas e bancos de dados diferentes entre os Órgãos e Entidades onde serão licenciados os Sistemas.

A tabela abaixo apresenta os quantitativos para cada item da solução integrada:

Lote Único

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVOS
		SAAE
Contabilidade Pública	Sistema	1
Planejamento Orçamentário	Sistema	1
Transparência Pública da Execução Orçamentária e Financeira (Unificado)	Sistema	1
Protocolo	Sistema	1

3. REQUISITOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

31. Fazem parte do objeto, a instalação, implantação, conversão de dados (históricos e financeiros), testes, customização, treinamento, os quais não gerarão quaisquer ônus ao Município contratante, exceto a manutenção mensal constituída pela Cessão e Licença de Uso.

3.2 O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;

3.3 Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto completo dos Sistemas e Serviços em plataforma INTEGRADA, objeto deste edital, bem como os itens, subitens e Anexos solicitados;

3.4 O Sistema proposto deverá atender a todos os itens exigidos neste edital, não sendo aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do objeto do presente edital;

3.5 O Sistema proposto deverá utilizar Banco de Dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta para o município. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de Licenças de Uso ou qualquer outro tipo de direito sobre Software;

3.6 O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores do Município, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para o Município;

3.7 O Sistema deverá estar desenvolvido em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, com operação via mouse.

3.8 O sistema deverá prover controle de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas individuais por usuário. Permitir a atribuição por usuário de permissão exclusiva para gravar, consultar ou excluir dados;

3.9 A Linguagem de Programação deverá ser a mesma para todos os sistemas ofertados.

3.10 Em casos de atualização/renovação de versão dos sistemas, ou adequações exigidas pelo Município estas deverão ser disponibilizadas sem quaisquer ônus ao Município, a fim de que se tenha em funcionamento sempre a versão atual e compatíveis com a realidade local.

3.11 Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL.

3.12 Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

3.13 A solução deverá permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.

3.14 Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

3.15 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- b) Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- c) Permitir agendamento do backup;
- d) Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- e) Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- f) Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- g) Possuir relatório de backups efetuados;
- h) Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML;
- i) Permitir configurar hipóteses de “Auditoria”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Gestor caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado;
- j) Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.

3.16 Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial.

3.17 A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Autarquia, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional.

3.18 O telessuporte deverá ter sede dentro do Estado de Alagoas, para que não se torne oneroso ao Município, com custos telefônicos elevados;

3.19 Deverá ser utilizado também ferramentas de suporte via acesso remoto aos computadores do Município, que possibilitem a resolução imediata de eventuais problemas;

3.20 A empresa ofertante deverá realizar obrigatoriamente no mínimo 25 (vinte e cinco) horas semanais de suporte na Autarquia, independentemente de chamadas, com suporte em todas as áreas.

3.21 Os sistemas licitados serão obrigatoriamente implantados e entrarão em imediata execução na Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

3.21 DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1. O sistema deve estar preparado para trabalhar com o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, como também os seus procedimentos contábeis.
2. O sistema deverá possuir a funcionalidade de programação financeira com cronograma de desembolso;
3. Atender de forma plena ao Sistema de Auditoria do Tribunal de contas do Estado ou qualquer outro que venha a substituí-lo, com Exportação das informações necessárias em conformidade com os layouts fornecidos pelo tribunal.
4. Elaborar proposta orçamentária anual a ser enviada ao Tribunal de Contas para o próximo exercício financeiro, em paralelo com a execução atual e utilizando os dados já disponíveis até o momento.
5. Deve possuir recursos para controle da Cronologia dos Pagamentos, especificamente no que tange a:
 - a. Disponibilização de Tela para inclusão de documentos de cobranças onde conste: Data de entrega, Escolha do Credor(consulta direta na base de dados do sistema), Numero de Empenho (com filtro de exibição dos processos vinculados ao Credor anteriormente escolhido), E-mail (com fins de informar ao credor todo andamento do seu processo), Documentos do tipo Notas Fiscais (número, data de emissão , valor, validade, Serie, UF), Recibo(Numero, Valor e Emissão) e Documentos Diversos(Numero, Valor, Emissão e nome);
 - b. Permitir anexar documentos em formato (PDF, JPEG, DOC, DOCX, JPG, GIF, BMP, PNG);
 - c. Impressão de protocolo de entrega;
 - d. Possuir portal com divulgação em tempo real das informações relativas à lista de Credores, classificadas por Unidade Gestora e Fonte de recurso, separadas inclusive em listas de Pequenos, Grandes Credores e Cessão de mão de obras, exibindo as seguintes informações: Processo, Número da fila, Procedimento, Credor, Valor, Documento, Datas de Vencimento, Pagamento e Situação;
6. Permitir a aprovação, cancelamento, análise e reprovação de processos com fins de liberação para liquidação e pagamento;
7. Elaborar PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) totalmente integrado com o orçamento.
8. Emitir todos os quadros legais exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores;
9. Emitir todos os relatórios para atender a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – Portaria nº 249/2010 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional) e alterações posteriores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

10. O sistema deve obrigatoriamente atender a legislação do Sped Fiscal, Sped Contabil, Sped Contribuições;
11. Efetuar a contabilização dos lançamentos de acordo com os eventos parametrizados. Esta deverá ser de forma automática e na hora, como por exemplo: assim que um empenho for efetuado todas as partidas contábeis referentes a este lançamento são executadas, sem a necessidade de procedimento algum adicional;
12. Utilizar bloqueio em dotações de acordo com o limite definido por lei pela contratante;
13. Operacionalizar automaticamente o orçamento aprovado, caracterizando o início da execução orçamentária para um novo exercício;
14. Registrar suplementação e redução de dotações atualizando simultaneamente os respectivos valores e emitindo os relatórios correspondentes;
15. Possuir estornos de movimentos registrados (receitas e pagamentos), efetuando todos os ajustes necessários;
16. Possuir liquidação da despesa (relacionando um ou vários documentos a um empenho), podendo liquidar total ou parcialmente;
17. Permitir na Liquidação anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
18. Impedir que a liquidação seja efetuada antes do empenho;
19. Impedir que a liquidação ultrapasse o valor do empenho;
20. Indicar os documentos da liquidação, suas retenções e vencimentos;
21. Possuir anulação total ou parcial de empenho, evitando que: O valor anulado ultrapasse o valor do empenho ou o seu saldo;
22. A data de anulação seja anterior à data do empenho;
23. Efetuar controle de empenhos por estimativa, globais (parcelados) ou ordinários;
24. Possuir execução orçamentária dentro dos limites fixados para cada dotação, de acordo com os valores previstos para cada uma, não permitindo saldo negativo nas dotações;
25. Deverá emitir os relatórios da execução orçamentária e contábeis para cada órgão e o consolidado;
26. Possuir execução extra orçamentária;
27. Controlar restos a pagar processados e não processados;
28. Apresentar conta corrente dos fornecedores, mostrando o total empenhado, liquidado e pago em um período informado pelo usuário para cada um dos fornecedores ou para um fornecedor específico;
29. Apresentar o montante empenhado, liquidado e pago por desdobramento do elemento de despesa, em cada mês;
30. Controlar o vencimento dos empenhos que serão pagos de forma parcelada, relacionando parcelas a vencer e vencidas;
31. Permitir que, em função de diligências do Secretaria do Tesouro Nacional-STN, lançamento com data de movimentação retroativa à data de movimentação atual da contabilidade seja efetuado, corrigindo falhas apontadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

32. Possuir consultas em tela da movimentação e saldo de contas bancárias de qualquer período;
33. Permitir a prestação de contas do Suprimento de Fundos e Subvenção Social.
34. Permitir na prestação de contas anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
35. Emitir relatório com previsão de pagamentos, com base nas despesas liquidadas;
36. Emitir ordens bancárias para agrupamento de pagamentos;
37. Permitir no Pagamento anexar arquivos de documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF, PNG, BMP). Efetuar o OCR dos arquivos anexados para facilitar a busca textual. Permitir que os documentos anexados sejam visualizados no computador, exportados para os formatos (PDF, HTML, DOCX, XLSX, ODT, ODS e PPT) ou permitir efetuar uma cópia local do documento;
38. Emitir anulações de empenho;
39. Emitir relatório com a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas, orçamentárias e extra orçamentárias;
40. Emitir relatório com movimento diário de empenhos (no mínimo por órgão e por dotação);
41. Emitir relatório com pagamentos de fornecedores (no mínimo por órgão e por fornecedor);
42. Emitir razão de qualquer conta;
43. Emitir relatório com saldo de dotações (geral e por dotação);
44. Emitir relatório com os restos a pagar mostrando número do empenho original, dotação original, fornecedor, valor processado e não processado;
45. Emitir relatório com a movimentação orçamentária e extra orçamentária;
46. Emitir relatório com a posição atual das dotações quanto a situação da despesa (orçado, suplementado, reduzido, empenhado no mês e no ano, liquidado no mês e no ano, pagamento no mês e no ano, devolvido no mês e no ano, saldo a empenhar, saldo a liquidar e saldo a pagar)
47. Emitir relatório sobre pagamentos efetuados por conta bancária e mostrando o CPF/CNPJ do fornecedor;
48. Preparar dados para o exercício seguinte, através do controle de saldos contábeis e restos a pagar, mantendo as dotações e números de empenhos de exercícios anteriores;
49. Possibilitar, no final do exercício, a anulação automática dos empenhos por estimativa, não permitindo a inclusão automática em restos a pagar;
50. Emitir relatório do diário contábil;
51. Emitir todos os relatórios de periodicidade mensal, podendo ser emitidos a qualquer momento (parciais no caso de não se ter acabado o mês) e também de meses anteriores;
52. Permitir que o empenho ao final do exercício, os que apresentarem saldo, possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação;
53. Possuir rotina para emissão e impressão de cheques;
54. Permitir o início de novo exercício sem o encerramento do anterior;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

55. Possuir fechamento diário, não possibilitar um lançamento com a data anterior a data do fechamento;
56. Efetuar transferência bancária entre contas correntes do mesmo órgão e repasses entre contas correntes de órgãos diferentes. No repasse, deve gerar automaticamente a despesa, ordem de pagamento e o pagamento referente ao órgão de origem e a receita referente ao órgão de destino;
57. Possibilitar a visualização, impressão ou exportação de dados de exercícios anteriores sem ter que mudar de ambiente;
58. Apresentar demonstrativo da despesa empenhada, liquidada de maneira consolidada;
59. Visualizar nos empenhos as seguintes informações: anulações, liquidações e pagamentos;
60. Registrar os documentos que respaldam as liquidações, tais como: nota fiscal, recibo, repasse de recurso, diária, folha de pagamento, bilhete de passagem e documento diverso;
61. Permitir anulação de liquidação desde que possua saldo para anulação;
62. Emitir nota de anulação de liquidação;
63. Permitir que a devolução de pagamento seja total ou parcial;
64. Emitir nota de devolução de pagamento;
65. Permitir o cadastramento do fornecedor durante a digitação do empenho quando este não estiver cadastrado;
66. Permitir o reforço de Empenho;
67. Controlar os empenhos de adiantamentos visualizando os que estão em aberto e permitindo o lançamento dos documentos comprobatórios;
68. Encerrar automaticamente o empenho de adiantamento quando da devolução total ou parcial de pagamento;
69. Não permitir que empenhos estimativos tornem-se restos a pagar;
70. Visualizar os valores liquidados, anulados e o saldo dos restos a pagar;
71. Possuir anulação de restos a pagar, total ou parcial, verificando se o mesmo não se encontra liquidado;
72. As rotinas diárias deverão independer do fechamento mensal, permitindo lançamentos do próximo mês sem que o anterior esteja fechado;
73. Emitir relatório demonstrativo da receita orçamentária que mostre: receita orçamentária, valor previsto, valor arrecadado no período, valor arrecadado no ano e valor por arrecadar, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
74. Emitir relatório demonstrativo da receita extraorçamentária que mostre: receita extraorçamentária, valor arrecadado no período e valor arrecadado no ano, podendo o usuário escolher o mês e ano de referência ou especificar um intervalo de datas;
75. Emitir relatório do diário da receita que mostre: receita, mês e dia do lançamento, valor arrecadado no dia, valor arrecadado no mês, valor arrecadado no exercício e valor por arrecadar, podendo o usuário especificar um intervalo de datas;
76. Emitir relatório das alterações orçamentárias, mostrando a dotação, dispositivo legal, data e valor;
77. Permitir anulação de ordem de pagamento referente a: empenho, despesa extraorçamentária, restos a pagar ou devolução de receita;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

78. Apresentar em tela um resumo da OP, mostrando: total liquidado, total anulado e total pago daquela OP;
79. Emitir relatório mostrando as contas bancárias e o saldo anterior, valor de débitos, valor de créditos e saldo atual para um determinado órgão, permitindo especificar o período desejado;
80. Possuir consulta da posição das dotações devendo mostrar: valor orçado, valor reduzido no mês e no ano, valor suplementado no mês e no ano, valor reservado, valor empenhado no mês e no ano, valor anulado no mês e no ano, valor liquidado no mês e no ano, valor pago no mês e no ano, valor devolvido no mês e no ano e o saldo atual da dotação;
81. Emitir relatório por natureza da despesa, mostrando para o mês escolhido pelo usuário, os valores empenhados, liquidados e pagos e a totalização do mês;
82. Emitir relatório de empenhos em aberto, mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação, valor empenhado, valor liquidado, valor pago, valor a liquidar e valor a pagar;
83. Emitir demonstrativo da despesa empenhada, para mês escolhido pelo usuário, mostrando a dotação, a natureza da despesa até o nível do desdobramento do elemento de despesa, valor orçado, valor empenhado no mês e no ano e valor a empenhar;
84. Emitir relatório com análise da despesa, podendo o usuário escolher o período. Deve permitir agrupamento por: função, subfunção, programa ou fonte de recurso. Deve mostrar: agrupamento escolhido, valor orçado, valor empenhado no período e no ano, valor liquidado no período e no ano, valor pago no período e no ano;
85. Emitir relatório diário de empenhos mostrando: número do empenho, data do empenho, nome do fornecedor, dotação e valor do empenho;
86. Emitir relatório com os empenhos cadastrados devendo mostrar: número do empenho, data do empenho, valor do empenho, fornecedor, ordens de pagamento (OP) para esse empenho mostrando o valor e data de pagamento da OP;
87. Emitir relatório da despesa extraorçamentária para período informado pelo usuário, mostrando: saldo anterior, valor da despesa, valor pago e valor a pagar;
88. Emitir relatório de adiantamentos concedidos para um período informado pelo usuário, mostrando responsável, valor e se já houve prestação de contas;
89. Emitir relatório das anulações de ordens de pagamento;
90. Emitir relatório de restos a pagar pagos, mostrando identificação do resto, fornecedor, data do pagamento e valor pago;
91. Emitir relatório agrupado por fonte do recurso mostrando: valor orçado em cada fonte (receita e despesa), valor arrecadado em cada fonte, valor empenhado em cada fonte, saldo a arrecadar e saldo a empenhar. O usuário poderá escolher o mês de referência, onde deverão ser mostrados os valores no mês e até o mês;
92. Emitir relatório com listagem dos pagamentos efetuados agrupados por conta bancária e ordenados por data de pagamento, identificando o fornecedor, data do pagamento, valor pago, número do empenho e dotação, para um período especificado pelo usuário;
93. Emitir relatório que mostre toda movimentação de uma conta corrente apresentando: conta corrente, saldo anterior, data do lançamento, valor a crédito, valor a débito, histórico, número do documento e saldo, para um período informado pelo usuário;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

94. Emitir relatório diário da tesouraria mostrando agrupadamente por dia do movimento e conta corrente: conta corrente, data do movimento, histórico, valor a crédito, valor a débito e total a débito e a crédito do dia, para um período informado pelo usuário;
95. Emitir relatório de contas a pagar agrupados por data e em ordem crescente de data de vencimento, mostrando: data de vencimento, número do empenho, nome do fornecedor, valor e total a pagar no dia, para um período informado pelo usuário;
96. Emitir relatório das retenções efetuadas, mostrando: beneficiário, número da ordem de pagamento, data da ordem de pagamento, histórico, data do pagamento, valor do pagamento, valor da retenção e total das retenções para cada beneficiário, para um período informado pelo usuário;
97. Possibilitar a inserção de lançamentos contábeis manuais;
98. Transferir automaticamente os empenhos com saldo a pagar para restos a pagar;
99. Apurar o resultado do exercício, gerando automaticamente seus lançamentos;
100. Efetuar abertura de novo exercício com seus saldos contábeis iniciais;
101. Emitir listagem para conferência dos lançamentos contábeis ordenados por operação e mostrando: operação, descrição do lançamento e valor para um período informado pelo usuário;
102. Emitir o diário dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário;
103. Emitir o razão dos lançamentos contábeis para um período informado pelo usuário, para uma conta contábil ou grupo de contas contábeis;
104. Emitir balancete contábil para um período informado pelo usuário, mostrando ou não os lançamentos de encerramento do exercício;
105. Possuir conciliação bancária dispendo de rotina que processe arquivo gerado através do site na Internet da instituição bancária ou enviado por esta, especialmente do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal com todo o movimento de entrada e saída e saldo final das contas;
106. Possuir comparativo do balanço anterior com o balanço encerrado.

3.22 DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

1. Acesso ao sistema através de usuário e senhas individuais, com níveis de acesso para cada usuário;
2. Estruturação do plano de contas básico, servindo como parâmetro para a elaboração do plano de contas da receita, despesa e contábil;
3. Elaboração da previsão da receita e fixação da despesa do PPA/LDO e LOA
4. Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária, através de demonstrativos;
5. Integração com o sistema de Contabilidade Pública;
6. Emissão dos Demonstrativos e Anexos do PPA/LDO e LOA;
7. Possibilidade de importação da LOA do exercício anterior;
8. Controle da dotação orçamentária por fonte de recursos;
9. Elaboração dos projetos de lei de alteração do PPA/LDO e LOA;
10. Possibilidade de elaboração do PPA/LDO e LOA para várias unidades gestoras;
11. Elaboração do PPA com previsão da receita e despesa para vários exercícios;
12. Elaboração do PPA/LDO e LOA, com avaliação da receita dos 03 (três) exercícios anteriores ao da elaboração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

13. Estruturação do PPA em programas e ações, contendo diagnóstico e diretriz de cada programa, e os objetivos de cada ação;
14. Emissão de relatórios de acordo com a Lei nº 4.320/64;
15. Emissão de relatórios de metas físicas e fiscais;
16. Emissão de relatório da programação financeira da receita;
17. Emissão de relatório da programação financeira da despesa.

3.23 REQUISITOS EXIGIDOS DO MÓDULO - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

1. Permitir a publicação em tempo real da Despesa e da Receita integrado com o sistema contábil, sem a necessidade de transmissão manual por um ser humano.
2. Deve atender a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 na íntegra;
3. Possuir interface HTML e estar publicado em um endereço eletrônico que possibilite amplo acesso público através da Internet;
4. Disponibilizar as informações da despesa e receita, relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora, para o amplo acesso público, em meio eletrônico;
5. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa empenhada, com o número do empenho, a classificação funcional da despesa, o credor, o processo de licitação ou dispensa ou inexigibilidade, o valor;
6. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa liquidada, com as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado;
7. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML a despesa paga com o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
8. Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando existir;
9. Permitir a classificação orçamentária completa da despesa, especificando a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza da despesa, o elemento da despesa, e a fonte de recursos;
10. Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento da despesa (pessoa física ou jurídica);
11. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os contratos celebrados e seus aditivos, com o número, a data da celebração, da vigência, o valor, o fornecedor, o órgão, e o status;
12. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade da despesa, quando for o caso, com o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, e outros detalhamentos;
13. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os convênios por órgão, com o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e o objeto;
14. Permitir visualizar a descrição dos bens fornecidos ou os serviços prestados, quando for o caso;
15. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, com o valor, a data e os documentos comprobatórios;
16. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML as ações do governo, por órgão;
17. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os programas de governo por órgão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

18. Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária;
19. Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML os lançamentos analíticos de receitas orçamentária e extra, com data, credor, valor, e classificação contábil;
20. Possibilidade de visualizar os itens do empenho;
21. Permitir a inclusão da foto do bem;
22. Permitir a inclusão da nota fiscal do bem;
23. Permitir o cadastramento das seguradoras;
24. Permitir a clonagem de bens automaticamente para evitar a digitação de bens iguais;
25. Possui a integração com a contabilidade registrando o nº de Empenho para um posterior controle;
26. Permitir o controle de transferência dos bens entre os diversos órgãos;
27. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
28. Permitir a transferência de um bem de um setor para outro;
29. O Sistema de Administração do Patrimônio deverá estabelecer o total controle sobre os Bens Patrimoniais, contando com os seguintes recursos:
30. Tratamento de Baixas, totais ou parciais, permitindo a emissão de documento correspondente (Termo de Baixa);
31. Controle de envio para reparos, com emissão de documento que identifique o item, o motivo do reparo, data, responsável pelo envio e empresa para a qual foi enviado o bem;
32. Capacidade de obter o valor do bem, assim como o de sua depreciação acumulada, corrigidos e convertidos para a moeda atualmente vigente, a partir do valor de compra constante da nota fiscal;
33. Permitir o cálculo mensal de depreciação de um ou todos os itens cadastrados;
34. Classificação dos itens patrimoniais em contas, em função das suas características e diferentes taxas de depreciação;
35. O Sistema de Administração de Patrimônio deverá integrar-se ao Sistema de Contabilidade;
36. O Sistema deverá possibilitar a transferência simultânea de vários itens pertencentes a um local para outro local, em uma única operação;
37. O sistema de Administração de Patrimônio deverá disponibilizar, no mínimo, os relatórios a seguir, podendo estes ser impressos, apresentados em tela, convertidos para arquivos PDF ou Planilha Excel:
 - i. Termo de Responsabilidade: identificando a lista de bens sob a tutela de determinados funcionários;
 - ii. Termo de Transferência;
 - iii. Termo de Baixas;
 - iv. Aquisições, dentro de uma faixa de datas;
 - v. Movimentos: Aquisições, Transferências e Baixas;
 - vi. Itens baixados em um intervalo qualquer de datas;
 - vii. Emissão de ficha demonstrativa de baixa, individual por item do Patrimônio;
 - viii. Resumo por Ano de Aquisição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

38. Permitir a inclusão e replicação de itens entre as unidades gestoras mantendo um código único de identificação do produto;
39. Classificar os itens patrimoniais em grupos, em função das suas características, para que sejam aplicadas as taxas de depreciação regulamentadas pelas normas de mensuração e avaliação do ativo do setor público;
40. Possibilitar a geração manual e automática (de forma sequencial) do tomo de cada bem permanente adquirido pela entidade;
41. Deverá de forma parametrizada configurar a automatização ou não do número de identificação do bem;
42. Registrar bens móveis e imóveis possibilitando a inclusão das seguintes informações necessárias para o controle administrativo:
 - a. Dispor de campo de identificação do tipo de entrada: Compra, Transferência por Doação Pública, Transferência por Doação Privada, Cessão de Uso, Aluguel Comodato, Usucapião, Permuta e outros;
 - b. Possibilitar, além da data de emissão da nota fiscal, o registro da data de tombamento e entrega do patrimônio;
 - c. Identificar a apólice de seguros dos veículos e imóveis do órgão;
 - d. Anexar fotografia do patrimônio público permitindo assim visualizar seu estado de conservação;
 - e. Permitir anexar documentos digitais ao registro do bem, tais como notas fiscais de compra, documentos de registro de imóveis, termos de responsabilidade e demais documentos em formato (*.doc;*.docx; *.pdf) ou imagem (*.gif;*.jpeg;*.jpg;*.png;*.bmp; *.tif).
43. Permitir a clonagem de bens de modo que seja efetuado o cadastro automático de todos os bens subsequentes à quantidade clonada gerando o tombamento de forma sequencial a fim de se evitar a digitação repetitiva das mesmas informações de itens idênticos;
44. Possibilitar a integração com o módulo de contabilidade de modo que só se permita liquidar uma nota fiscal se o responsável do patrimônio efetuar o lançamento de todos os bens adquiridos contidos no documento;
45. Permitir o registro de comissões patrimoniais responsáveis pela reavaliação do estado de conservação dos bens.
46. O sistema de administração de patrimônio possibilitará aplicar a fórmula de depreciação linear seguindo as normas de avaliação e mensuração de ativo do setor público;
47. O sistema de administração de patrimônio conterà tela de configuração para se habilitar ou não o recurso de depreciação automática do patrimônio público;
48. Possibilitar que seja realizada a exclusão de vários bens de uma só vez a fim de se prover a celeridade de exclusão das notas fiscais em caso de anulação;
49. Permitir o registro de transferências de bens entre os diversos órgãos e unidades orçamentárias e setores que compõe a administração pública;
50. Permitir o registro de Baixas do patrimônio, classificando o tipo de baixa (inservível, extravio, permuta, cessão e outros) além da descrição do motivo;
51. Registrar as manutenções dos bens gerando a ordem de serviço de manutenção bem como o orçamento do reparo identificando o item, o motivo e data prevista para entrega;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

52. Registrar as Obras e Medições executadas nos patrimônios públicos, informando o nº da medição e descrição do serviço, permitindo a integração com o módulo contábil, identificando o nº do empenho correspondente a nota fiscal do serviço executado;
53. Prover a integração entre o módulo contábil e a funcionalidade de Obras e Medições de modo que não se efetue a liquidação no módulo contábil sem o lançamento da nota fiscal de obras e serviços de medições no módulo patrimonial;
54. O sistema de Administração de Patrimônio deverá disponibilizar, no mínimo, os relatórios a seguir, podendo estes ser impressos, apresentados em tela, convertidos para arquivos PDF ou Planilha Excel:
 - a. Gerar o Termo de Responsabilidade identificando a lista de bens sob a tutela do chefe do setor onde estão situados os bens;
 - b. Gerar o Termo de Transferência contendo os campos de assinatura destinados aos chefes dos setores de origem, destino e patrimônio além do tipo de transferência (definitiva ou temporária);
 - c. Gerar o Termo de Baixa de Patrimônio, contendo o tipo de baixa, motivo e data no qual o bem foi baixado;
 - d. Emitir o Mapa Patrimonial por Nota Fiscal contendo a descrição e valor de compra cada item contido na nota;
 - e. Emitir relatório de inventário patrimonial, categorizado por órgão, unidade orçamentária e setor contendo o estado de conservação, situação, data de aquisição além do valor de compra do bem, o valor atual de depreciação acumulada, corrigidos e convertidos para a moeda atualmente vigente, seguindo os percentuais de depreciação, valores residuais e de vida útil configurados nos grupos ao qual pertence o bem;
 - f. Emitir relatório do livro tomo contendo o estado de conservação, situação, data de aquisição, agrupados por ano ou por plaqueta contendo os mesmos valores especificados no item anterior;
55. Gerar o Relatório Mensal de Bens (RMB), seguindo os moldes do Tribunal de Contas, contendo o valor de entrada, residual e depreciável além da no mês, no ano, acumulada e valor líquido contábil de cada patrimônio;

3.24 SISTEMA DE PROTOCOLO

1. O Sistema de controle de Protocolo tem como objetivo o acompanhamento de todos os processos em andamento, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em trâmite, até o seu encerramento.
2. Permitir a consulta de processos através do código e ano, nome do requerente ou CPF / CNPJ, solicitação, unidades de entrada e unidade atual. Permitir, após feita a consulta, a visualização do roteiro (unidades) por onde tramitou o processo, os documentos utilizados na sua protocolização e as taxas cobradas no momento da abertura do processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

3. Permitir o cadastramento do roteiro de cada processo por solicitação, informando a previsão de permanência em cada unidade, definindo ainda o grau de prioridade da solicitação e o valor da taxa a ser cobrada em cada solicitação.
4. Possibilitar a formatação de documentos para emissão de requerimentos e pareceres personalizados para cada assunto.
5. Permitir efetuar a tramitação de um processo para uma unidade do roteiro planejado ou para outra unidade distinta.
6. Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos, informar seu histórico, possibilitando definir quais usuários poderão visualizar os pareceres.
7. Exibir as unidades, os usuários e as datas de movimentação do processo em trâmite.
8. Permitir que cada departamento atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, possuindo uma numeração única e com uma nova numeração a cada exercício.
9. Possibilitar o ajuntamento de processos por apensação ou anexação.
10. Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo.
11. Permitir a emissão de taxas (DAM) com código de barras para os processos que necessitam do pagamento de taxas.
12. Emissão do comprovante de protocolização do processo.
13. Possibilitar a baixa dos pagamentos das taxas (DAM) através de baixa automática com o arquivo bancário ou pela baixa manual (por processo ou por solicitação).
14. Possibilitar a consulta de processos selecionando: número ou ano, requerente, solicitação, unidades de entrada e unidades de destino.
15. Possibilitar a criação de fórmulas de validação para serem utilizadas nos cadastros de requerentes e processos.
16. Possuir relatórios Gerenciais para acompanhamento dos processos e demonstrando: processos conforme status, processos em tramitação, processos ajuntados, processos arquivados e encerrados.
17. Possibilitar o registro de movimentações externas (entidades externas) para o processo.
18. Possuir gráficos que auxiliam na análise e no desempenho das unidades conforme suas movimentações.
19. Possibilitar que o processo, após seu andamento, seja distribuído automaticamente aos usuários da unidade de destino.
20. Possibilitar o envio de mensagens via correio eletrônico (e-mail) no momento do andamento dos processos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

21. Possibilitar a movimentação de processos entre usuários da mesma unidade. Possibilitar a transferência de processos encerrados e arquivados entre unidades distintas.
22. Possibilitar a exclusão dos andamentos existentes para o processo.
23. Definir quais as unidades permitem a entrada de processos.
24. Possibilitar a reabertura de processos encerrados e arquivados.

4. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

4.1 Prazo: O prazo da prestação de serviço será após a solicitação através da emissão de Ordem de Serviço requisitante.

4.2 Local: A empresa vencedora deverá prestar o serviço mencionado no pedido no local estabelecido pelas Entidades requisitantes.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1 A **AUTARQUIA** obriga-se a:

- 5.1.1 Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.2.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de (MATERIAIS OU SERVIÇOS) sem prévia e expressa anuência do AUTARQUIA.
- 5.2.2 Prestação de serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 5.2.3 Os serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão comunicadas à empresa contratada, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar os problemas;
- 5.2.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a AUTARQUIA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da AUTARQUIA.
- 5.2.5 Disponibilizar funcionário, no mínimo, 1 (um) funcionário credenciado, com formação em Ciências Contábeis, devidamente registrado no CRC, que acompanhará a execução dos serviços, prestando todo o suporte técnico relativo à correta utilização do sistemas nos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros e de gestão pública, com o fim de se evitar a inserção de dados incorretos, a geração de relatórios inconsistentes, bem como o envio de dados oficiais sem as devidas análises prévias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

5.2.6 Os custos com os deslocamentos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa proponente.

5.2.7 No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

5.2.8 Apresentar as Certidões Negativas do FGTS, RFB/INSS, TRABALHISTA, MUNICIPAL, FALÊNCIAS/INSOLVÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA, e declaração de que não possui qualquer impedimento de contratar com a Administração Pública ou de inidoneidade.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos serviços serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Autarquia, que poderá ser um Contador do quadro (efetivo ou comissionado), que deverá exigir a documentação necessária para comprovação das obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.2 O Fiscal designado avaliará se os Sistemas disponibilizados e instalados atendem ao critério da Integração, no qual será avaliado se todos os sistemas estão devidamente funcionando na mesma base de dados em tempo real e remoto, da execução orçamentária e financeira da própria Autarquia.

6.3 O Fiscal também avaliará se o Sistema de Transparência Pública disponibiliza, de forma automática, as informações da execução orçamentária e financeira.

6.4 Na verificação da integração dos sistemas, o Fiscal verificará se a Autarquia tem total acesso aos dados orçamentários, financeiros, em tempo real e remoto.

6.5 Identificado não haver a integração entre os sistemas, conforme previsto no item 6, o Fiscal emitirá certidão de incompatibilidade do sistema ao determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48 (LC 101/2000).

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrega e aceite dos serviços.

7.2 Caso os serviços não estejam adequados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

7.3 No ato da apresentação da solicitação de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva SOLICITAÇÃO FORMAL, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS e COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL válida até a data do efetivo pagamento, devendo manter as mesmas condições previstas no item 5.2.8 deste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Os Serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, nos termos do art. 67 e 78 da lei nº 8.666/93.

8.2 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Autarquia, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes.

8.3 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

8.4 Caberá à Fiscalização acerca do cumprimento da carga horária mínima exigida em relação ao suporte técnico semanal previsto no item 5.2.5, devendo juntar relatório de cumprimento com a devida data de comparecimento, constando nome, assinatura, horário de entrada e saída, bem como o local de visita, sendo assinada ao final pela Fiscalização, que será documento constante do processo de pagamento, após devidamente comprovada a carga horária executada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo. A fusão, consórcio, cisão ou incorporação não serão admitidas para a boa execução do contrato a ser firmado.

Viçosa/AL, 05 de Junho de 2020.

Petrúcio Peixoto Filho
Gerente Administrativo

- APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA
- NÃO APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, ARQUIVE-SE

_____/_____/_____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO II – MODELO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/AL

A/C: Sr. (a) Pregoeira

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, vem apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

1. Validade da Proposta _____
2. Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que o serviço se dará em sua sede, de forma imediato, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pelo SAAE;
4. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
5. Indicamos como representante para assinatura do contrato o Sr(a). _____, estado civil, profissão, no do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 02/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Pregão Presencial nº 02/2020, realizado pelo SAAE de Viçosa/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 02/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 – OBJETO:
XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRI SI O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX e com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Centro, cidade de Viçosa/AL, representado XXXXXXXX X o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e RG XXXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX/AL, representada pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXX/2020, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTOS DE USO DE SOFTWARE NA ÁREA DE PROTOCOLO PARA O SAAE-VIÇOSA/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XXXXX

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e respeitados os preços constantes na proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento total do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas 2020:

Funcional Programa: xxx

Elemento de Despesa: xxx

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto básico e no Contrato;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato;

6.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, e na sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, eventuais inconformidades, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2 % sobre o valor total do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 – O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa - AL, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Viçosa/AL, XX de XXXXXX de 2020.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha _____

CPF: _____

Testemunha _____

CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 02/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Viçosa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Frederico Maia 12, Centro – Viçosa/AL CEP: 57.700-000.

CGC (MF): 12.424.255/0001-60

FONE FAX: (082)3283-1294

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 02/2020, realizado no SAAE de Viçosa/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*